

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.081, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto Municipal Nº 7.893, de 15 de maio de 2020, que “*reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaqui-RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)*”.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, letra “h”, da Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 7.893, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das normas e medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, nos Decretos municipais vigentes, nas portarias da Secretaria Estadual de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste Decreto, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa, com valores estipulados em UPRM, nos termos da Lei Municipal nº 3.244/2007;

a) em caso de pessoa física, aplicação de multa no valor de 10 (dez) UPRM, por indivíduo. (01 UPRM = R\$ 289,84 – Conforme Decreto Municipal Nº 7.984/2020)

III – Interdição parcial ou total;

IV – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

V – cassação do alvará de funcionamento da empresa.

[...]

§ 5º Inobstante a responsabilidade administrativa do disposto neste artigo, o Município de Itaqui apresentará denúncia ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de quem descumprir as medidas sanitárias aplicadas em todo território do Município, com base no art. 268, do Código Penal, considerando que constitui crime infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, sob pena de detenção, de um mês a um ano, e multa.

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal Nº 7.893, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

FÁTIMA TERESINHA PUSCHER SILVEIRA

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO

PERÍODO: 08-01-2021 a 23-01-2021

LOCAL: Atrio da Prefeitura Municipal de Itaqui